

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2021** **MENSAGEM DE LEI N° 053/2021**

#### **RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo, o projeto de Lei Complementar nº 011/2021, Mensagem de Lei nº 053/2021 que altera o §2º do art. 2º e art. 3º, da Lei Complementar nº 071 de 30 de dezembro de 2019.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

*“O presente projeto justifica-se tendo em vista a necessária alteração do art. 3º por solicitação da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná, bem como, já alteração do §2º art. 2º, da citada lei, se faz necessária uma vez que o prazo para execução das obras deve iniciar à partir da Escritura Pública de Doação, a qual ainda não se efetivou, deste modo, para se efetivar eventuais contratemplos, se faz oportuna a correção do mencionado dispositivo.”*

#### **PARECER**

Trata-se de projeto de Lei Complementar nº 011/2021, Mensagem de Lei nº 053/2021 que altera o §2º do art. 2º e art. 3º, da Lei Complementar nº 071 de 30 de dezembro de 2019.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto tendo em vista a necessária alteração do art. 3º por solicitação da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná, bem como, já alteração do §2º art. 2º, da citada lei, se faz necessária uma vez que o prazo para execução das obras deve iniciar à partir da Escritura Pública de Doação, a qual ainda não se efetivou, neste modo, para se efetivar eventuais contratemplos, se faz oportuna a correção do mencionado dispositivo.

Diante do ponto de vista legal, o projeto atende todos os princípios constitucionais, bem como a toda legislação vigente e uma vez que não existe óbice de ordem constitucional, legal e jurídica por se tratar de prerrogativa do Executivo está comissão é favorável ao Projeto.

Sendo assim, após análise do projeto decidimos pelo **voto favorável** à proposta.

Telêmaco Borba, 09 de julho de 2021.

Elio Cezar Alves dos Santos

Presidente

Elisângela Resende Saldivar  
Relatora

José Amilton Bueno de Camargo  
Membro